



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EMENDA

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 520

Data: 18/12/2017 Horário: 19:02

Legislativo - EMD 10/2017

Altera a ementa e exclui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 032/2017, com a finalidade de adequar à legislação e aperfeiçoar a técnica legislativa.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Dê-se à **ementa** e à **cláusula de promulgação do Projeto de Lei nº 032**, de 11 de dezembro de 2017, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e” (NR)

“.....
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou,
e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI
.....” (NR)

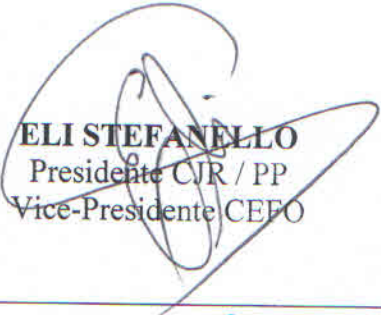
Exclua-se o **Art. 1º do Projeto de Lei nº 32**, de 11 de dezembro de 2017, renumerando-se os dispositivos subsequentes.

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 18 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


ELI STEFANELLO
Presidente CJR / PP
Vice-Presidente CEFO


JULIANO SCHMITT
Vice-Presidente CJR / PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19


LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR / PSDB


JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO / PP


ODAIR PASETTI
Membro CEFO / PSL

Aprovado por
Unanimidade em
18-12-17
